



**EXERCÍCIO DE 2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 509

**SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Plantão Médico e Plantão de Enfermagem para a Festa da Lavoura 2022.**

**AUTUAÇÃO**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Cláudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da CPL



**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Morro da Garça torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Tomada de Preço, **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento: "Preço Unitário", Empreitada por preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

DATA: 06/06/2022

HORÁRIO: 08h30

**1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

DATA: 06/06/2022

HORÁRIO: 08h30

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

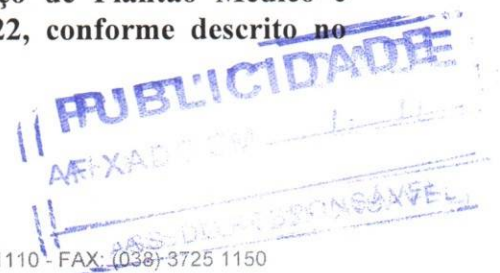
**2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura.

**3 - DO OBJETO**

3.1. **Contratação de empresa para prestação de serviço de Plantão Médico e Plantão de Enfermagem para a Festa da Lavoura 2022, conforme descrito no Anexo I.**

**4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas e/ou jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, licitantes que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93.

### 4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.3.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.3.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações no Município de Morro da Garça/MG.

4.3.4 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.5 - Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

**4.4. Essa licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014.**

## **5 - DOS ENVELOPES**

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022  
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022  
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**



## 5.2 – DO CADASTRAMENTO

5.2.1. Os interessados que se interessar em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia: **01/06/2022**, os seguintes documentos:

### 5.2.1 - HABILITAÇÃO:

#### 5.2.1.1 – DA PESSOA JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios ou responsável pela administração da sociedade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### 5.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município.





**5.2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de registro/inscrição e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.
- b) Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

**OBSERVAÇÃO:**

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao item 5.2.1.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

5.2.1.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **5.3 - DA HABILITAÇÃO**

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

**5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:**

- a) Comprovação de que o licitante foi cadastrado no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas ou que atendeu a todas as condições de





cadastramento, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.

b) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo IV).

c) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo V).

d) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

5.3.3. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**5.3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)**

5.3.5.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

**5.3.6. Em se tratando de MEI- Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.**

5.3.7 - A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

6.2. O preço mensal deverá ser cotado em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o que melhor convier à administração.

6.3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.



6.4. Deverá constar o preço mensal da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

## 7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificado.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópia não autenticada ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual esteja expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos

*Handwritten signature in blue ink.*





apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação **Menor Preço, Critério de Julgamento: “Preço Unitário”, Empreitada por preço global.**

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o Menor Preço.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por MEI, ME ou EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de (02) dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de MEI, ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

## 9 - DO CONTRATO

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá ao Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 509

## 11 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo para a execução do serviço será do dia 17/06/2022 às 19:00 h, término dia 19/06/2022 às 19:00 h.



## **12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

## **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 8.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

13.5. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.





13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador de serviço sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

14.2.3. 0,5% (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço sobre o valor total estimado, por ocorrência;

14.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

14.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador de serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.





14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alínea "a" e b" será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da administração, pela autoridade superior.

14.5. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.5, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

15.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

15.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Fazem parte integrante deste os anexos: I, II, III, IV, V, VI e VII.

15.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, Tel (38) 37251110, Email: licitação@morrodagarca.mg.gov.br.

Morro da Garça/MG, 13 de maio de 2022.

Cláudio Amadeu da Silva  
Presidente C P L





ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de Plantão Médico e Plantão de Enfermagem para a Festa da Lavoura 2022, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>Item 01 - PLANTÕES DE MÉDICOS</b>					
01	UNIDADE	04	<u>Prestação de serviço de Plantão Médico</u> , devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuar durante a Festa da Lavoura 2022, início dia 17/06/2022 (sexta-feira) às 19:00 horas, término dia 19/06/2022 (domingo) às 19:00 h. (Plantões de 12:00 h)		
<b>Item 02 – PLANTÕES DE ENFERMAGEM</b>					
02	UNIDADE	04	<u>Prestação de serviço de Plantão de Enfermagem</u> , devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, para atuar durante a Festa da Lavoura 2022, início dia 17/06/2022 (sexta-feira) às 19:00 horas, término dia 19/06/2022 (domingo) às 19:00 h. (Plantões de 12:00 h)		

2 - Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento: “Preço Unitário”, Empreitada por preço global.

3 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços.

4 - Obrigações da Contratante:

- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o cumprimento do objeto do contrato.
- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



d) Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

## 5 - Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação.
- c) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação do serviço.
- f) O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
  - Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
  - Pelo atendimento do plantão durante a Festa da Lavoura 2022.

## 6 - Dotação orçamentária:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 509





ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

<b>RAZÃO SOCIAL/NOME:</b>			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº	Email		
<b>NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):</b>			
Logradouro:	Bairro	Cidade:	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref.: Processo Licitatório nº 073/2022 – Tomada de Preços nº 12/2022  
Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços referente ao Processo em epígrafe.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	------------	-----------	----------------	-------------

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

....., ..... de..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

## MODELO DE CREDENCIAMENTO



Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Morro da Garça, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

OBS: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas

### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ





ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO  
EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada á \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, DECLARA expressamente que:

- concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
Carimbo CNPJ



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si fazem, de um lado, o Município de Morro da Garça, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MARCIO TULIO LEITE ROCHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa..... com sede à....., nº....., na cidade de.....,-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, Processo Licitatório nº 073/2022 - Tomada de Preços nº 12/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**Contratação de empresa para prestação de serviço de Plantão Médico e Plantão de Enfermagem para a Festa da Lavoura 2022, conforme descrito no Anexo I.**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	------------	-----------	----------------	-------------

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, o valor referente ao serviço prestado.

2.1.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.4. O preço referido na proposta inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



2.1.5. O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.1.6. Os pagamentos efetuados à Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.1.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.39.00 - Ficha 509

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/07/2022, contado da sua assinatura.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



## CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.
- 8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dessa contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.6. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
  - Pelo atendimento de plantões durante a Festa da Lavoura 2022. Início dia 17/06/2022 (sexta-feira) às 19:00 h, término dia 19/06/2022 (domingo) às 19:00 h.

## CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1. O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do contratado;
  - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
  - c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;
  - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
  - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO





10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto do presente contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador de serviço sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação do serviço sobre o valor total estimado, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestação do serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.1.2, alínea “a” e b” será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da administração, pela autoridade superior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001



11.4. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

14.9. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal - Art. 86, por conta do Contratante e em Site Oficial no endereço eletrônico: [www.morrodagarca.mg.gov.br](http://www.morrodagarca.mg.gov.br)

**CLÁUSULA 13ª - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça - MG., .... de ..... de 2022.

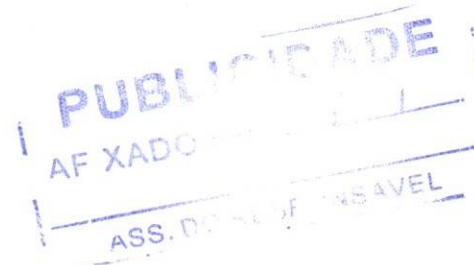
\_\_\_\_\_  
MARCIO TULIO LEITE ROCHA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF







MINAS GERAIS

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2022 - 9

AVISO DE NOVA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carne e embutidos em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania...

3 cm - 18 1636561 - 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022, PREGÃO Nº 51/2022. Menor preço por item. Aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos (projeter interativo e laptop educacional) em atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº: 202001808-5...

3 cm - 18 1636555 - 1

Leandro Ferreira

Prefeitura Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 016/2022, TPN Nº 03/2022

Objeto - Pavimentação com calçamento polidétrico na comunidade de Genitor. Ganhadora - ENGENHARIA EIRELI - Valor Total R\$513.141,67. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Leandro Ferreira, 18/05/2022. Elder Corrêa de Freitas - Prefeito.

3 cm - 18 1636236 - 1

Leme do Prado

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 005 DE 2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº: 005/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica da sede do município de Leme do Prado/MG...

4 cm - 18 1636467 - 1

Luminárias

Prefeitura Municipal

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Aquisição de suplementos alimentares. Abertura: 31/05/2022 às 09:30 hrs. Abertura de Processo Licitatório nº068/2022 - Pregão presencial nº 029/2022 - Aquisição de Ultrassom Geral/Equipamento Ecográfico Eletrônico. Abertura: 01/06/2022 às 09:30 hrs. Abertura de Processo Licitatório nº069/2022 - Pregão presencial nº 030/2022 - Aquisição de fraldas descartáveis. Abertura: 01/06/2022 às 14:00 hrs.

4 cm - 18 1636261 - 1

Machado

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020 PRC 069/20

Partes: Município de Machado / Atelcom Telecomunicações EIRELI. Objeto: Acréscimo de 3,597% ao valor do contrato. Assinatura: 03/05/2022.

1 cm - 18 1636519 - 1

Madre de Deus de Minas

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 069/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 AVISO DE LICITAÇÃO AVISO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento e os postos de coleta de laboratório (pessoa Jurídica) para exames laboratoriais nos LBS. Data para Credenciamento a partir da data de sua publicação até 30/12/2022. Informações: (31) 3338-1299. Madre de Deus de Minas-MG, 18/05/2022.

2 cm - 18 1636427 - 1

Manga

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2022 O Município de Manga-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos do Decreto 10.024/19, das Leis 10.520/01, 8.666/93, para "Contratação de empresa de consultoria para o mapeamento da gestão dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município de Manga - MG".

3 cm - 18 1636556 - 1

Mantena

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO 004/2022 Contratante: SAAE DE MANTENA-MG - Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CNPJ: 05.475.103/0001-21. Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação e outros atos cuja publicidade e exigida em lei, nos termos da Lei nº 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 - Processo licitatório: 006/2022 - Modalidade: Dispensa: 08/4/2022; valor total do contrato R\$16.832,10 (dezessete mil oitocentas e trinta e dois reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993. Dotação Orçamentária: 17.122.5001.8001. 3.3.90.309. Signatário: Ezildo Novaes Muniz - pela contratante e Rafael Freitas Corrêa, pela contratada, assinado em 12/05/2022.

4 cm - 18 1636163 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022. Processo licitatório: 005/2022 - Modalidade: Pregão Presencial: 001/2022 - Contratado: AUTO POSTO TERRA, BGA-EP, CNPJ: 14.832.915/0001-78. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade realinhamento de preço do combustível conforme documentação apresentada e justificada pelo almeja nº de inscrição II do Art. Da Lei 8.666/93. O preço do litro do Óleo Diesel S10 passar a ser R\$7,02 (sete reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: 17.512.5002.8003. 3.3.90.301. Signatário: Ezildo Novaes Muniz - Diretor do SAAE, Mantena-MG, 17/05/2022.

3 cm - 18 1636164 - 1

Maria da Fé

Prefeitura Municipal

PRESENCIAL-ARP-017/2022 - PRESENCIAL-ARP-017/2022. Torna público a Licitação 064/2022-PRESENCIAL-ARP - 017/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços médicos de: Assistência Social, Fisioterapia e Fonoaudiologia em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 31/05/2022, às 13:00h. O edital encontra-se no site: www.mariadafei.mg.gov.br. Maria da Fé/MG, 18/05/2022. Carlos Alberto Lemes-Pregeiro/Município de Maria da Fé/MG.

2 cm - 18 1636448 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL-PRG-017/2022 REPUBLICAÇÃO. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção e ferramentais para atender o programa habitacional e a outros equipamentos da SEDESC. Abertura: 01/06/2022 às 08:45min. EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:30 às 17:00hrs. Site: www.pmmariana.com.br. e-mail: licitacao@pmmariana.com.br. Tel: (31)35579055. Mariana 18 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL-PRG-004/2022. Resultado final. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza e manutenção de espaços públicos do Município de Mariana, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. EMPRESA: CONSÓRCIO SUEDES EIRELI. CNPJ: 06.093.749/0001-07. Valor: R\$1.749.999,70. Informações: Praça JK S/Nº, Centro de 08:30 às 17:00hrs. Site: www.pmmariana.com.br. e-mail: licitacao@pmmariana.com.br. Tel: (31)35579055. Mariana 18 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

4 cm - 18 1636529 - 1

Marilac

Prefeitura Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de MARILAC, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, a favor de ARP n.º 00/2022- PEREIRA AUTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ 03.833.952/0001-84, vencedor dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 09, valor global de R\$ 1.411.725,00; e ARP n.º 61/2022 - GUINCHO BR LTDA ME, CNPJ 03.680.853/0001-00, vencedor dos lotes 06, 07, 08 e 10, valor global de R\$ 373.950,00. ARP's assinadas em 18/05/2022. Vigência 12 meses. Edimilson Valadão de Oliveira - Prefeito Municipal.

3 cm - 18 1636411 - 1

Medina

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 29/2022 Município de Medina/MG, Rua Sete de Setembro, 22, Centro - CNPJ: 18.414.607/0001-83 - Fone: (33) 3753-1721 - E-mail: licitacao@medina.mg.gov.br - PROCESSO 53/2022 - PREGÃO LICITATÓRIO 29/2022 - Objeto: Aquisição de veículos automotores 0 km para compra e frota de veículos do município de Medina/MG, conforme termo de referência, Abertura dia 31/05/2022 às 13h00min. Paulo Henrique Moreira Camargo - Pregoeiro

2 cm - 18 1636374 - 1

Mendes Pimentel

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 45/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2022. O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 03 de junho de 2022, em sua sede set de licitações, Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, com julgamento Menor Preço Global para o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para execução de obra de adequação de estradas rurais na localidade do Córrego HO, zona rural do município de Mendes Pimentel, objeto do Contrato de Repasse nº 910717/2021. Operação nº: 1077.396-68, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e município de Mendes Pimentel/MG. Local: Setor de Licitações, Praça Benedito Quintino 15, Centro. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.mendes-pimentel.mg.gov.br e licitacao@mendes-pimentel.mg.gov.br. Fone: (33) 3246-1280. Mendes Pimentel, 18 de maio de 2022. José Carlos Ferreira - Presidente da CPL.

4 cm - 18 1636551 - 1

Minas Novas

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 Objeto: Reg. Preços contrat. emp. p. serv. manut. Veic. frota mun. Abertura às 08:30 horas do dia 31/05/2022 Inform: (33)376-41252 Maria Ap. A. da Costa. Pregoeiro.

1 cm - 18 1636449 - 1

Monte Sião

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. ABERTURA DE PE 025/2022 Registro de Preços 026/2022, PRC 075/2022, tipo menor preço por item, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", para registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos, adubos, calcário e fertilizantes para as Diretorias, far-se-á no dia 01/06/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial www.montesião.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª Feira, das 10 às 16 horas, a Rua Maurício Zucato, 111 - Centro, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel: (35)3465-4793. Objeto de Licitação: Abertura de PE 026/2022, Registro de Preços 027/2022, PRC 076/2022, tipo menor preço por item, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", para registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos, adubos, calcário e fertilizantes para as Diretorias, far-se-á no dia 02/06/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial www.montesião.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª Feira, das 10 às 16 horas, a Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel: (35)3465-4793. Objeto de Licitação: Abertura de PE 027/2022, Registro de Preços 028/2022, PRC Nº 077/2022, tipo menor preço global, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", para registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de aplicação de massa asfáltica CBUQ e aquisição de massa asfáltica a frio - Operação Tapa Buraco para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, far-se-á no dia 01/06/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial www.montesião.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª Feira, das 10 às 16 horas, a Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel: (35)3465-4793. Objeto: POCAL JUNIOR - Prefeito Municipal.

7 cm - 18 1636609 - 1

Câmara Municipal

EDITAL Nº 01/2022 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, a Retificação nº 01/2022 do Edital de Concurso Público nº 01/2022, renumerando os itens 3.3.1, 3.3.4 e 3.3.1 do edital e alterando TABELA 8.2 no item 8.2 e TABELA 8.3 no item 8.3. O Edital de Retificação nº 01/2022, em sua integral, será divulgado nos endereços eletrônicos www.montesião.com.mg.gov.br e www.gamaconcursos.com.br. Monte Sião - MG, 18 de maio de 2022. Antônio Ovalado Inácio-Presidente da Câmara Municipal.

3 cm - 18 1636088 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 187 2022

PROCESSO: 184.2022 - MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 045/2022 OBJETO: Repasse de recursos estadual de média e alta complexidade da odontologia hospitalar, destinado a irmandade nossa senhora das graças de montes claros, cnes 2149900, em conformidade com a resolução ses/mg nº 7.391, de 29 de janeiro de 2021 e plano de trabalho Contrato P184.2022-01 - Contratado: Irmã Dulce Nossa Senhora Das Graças De Montes Claros - Valor R\$ 229.643,88 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).VIGENCIA: 12 meses contados da assinatura ASSINADO por meio físico em 06 de maio de 2022. Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO nº: 0266/2020 - MODALIDADE: Inexigibilidade nº:0100/2020 OBJETO: Repasse de recursos estadual para o programa de intervenção precoce avançado - PIPA, destinado a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, em conformidade com as deliberações CIB-SUS/MG nº 2.904 de 08/03/2019 e nº. 1.404 de 19/03/2019, e Plano de Trabalho Contrato 0266/2020-1 Contratado: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae - Segundo Termo De Aditamento. Prorrogação e prazo de vigência previsto na cláusula setima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir do dia 15.05.2022 e tendo como novo termo final o dia 14.05.2023. FUNDAMENTO: Lei nº. 8.666/93 art. 57. ASSINADO por meio físico em 05 de maio de 2021. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 18 de maio de 2022. Dayana Francine Pereira Ramos Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

6 cm - 18 1636311 - 1

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

PC 046/22 PRC 02/2022

Cont. empresa espeç. p/ fornec. licenças de uso de Sistemas de Gestão Municipal em WEB integradas, processamento automatizado da dívida ativa, registro e liquidação eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores. Abertura das Propostas: 02/06/22, 08h30. www.codanorte.org.br/www.portaldescomprasminas.com.br/licitacoes@codanorte.org.br

2 cm - 18 1636580 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022. PROCESSO Nº 074/2022 Torna público, que às 08h30min, dia 31/05/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço". Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e pinturas de meio fio e postes para XL Festa da Lavoura 2022. Edital e informações, endereço acima, fone: (38) 3725-1110, ou e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.

3 cm - 18 1636256 - 1

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022. PROCESSO Nº 073/2022 Torna público, que às 08h30min, dia 06/06/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada Sessão de Recebimento e Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço do tipo "Menor Preço". Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Plantio Médico e Plantio de Enfermagem para a XI. Festa da Lavoura 2022. Edital e informações, endereço acima, telef. (38) 3725-1110, ou e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.

3 cm - 18 1636414 - 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022. Processo nº 072/2022. Torna público, que às 13h00min, dia 31/05/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação, do tipo "Menor Preço Global", para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Iluminação, Paisagismo e Jardinagem, bem como aquisição de mudas, materiais e material elétrico para criação de jardim e iluminação do Portal da entrada da cidade. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.

3 cm - 18 1636410 - 1



AMOURI SEGALLA

MERCADO S/A

Table with market data including columns for various stocks and their prices.



EMPRESAS QUE ABRIRAM CAPITAL SE DECEPCIONAM COM PREÇO DAS AÇÕES

Entre 2020 e 2021, o mercado de capitais brasileiro viveu em êxtase. No período, foram realizadas 73 IPOs (sigla em inglês para Oferta Pública Inicial), o melhor desempenho em 15 anos e o que parecia ser o início de uma nova era de investimentos no país.

10,280%

foi quanto subiu o preço do batata-inglesa em abril em comparação com março, segundo pesquisa da PUC-PR. Com isso, o alimento se tornou o campeão da inflação no mês



“Para mim, o Brasil tem tudo que precisa, a não ser um governo estável”

Eric Schmidt, ex-presidente do Google, no painel de encerramento da quarta edição do Brazil at Silicon Valley, em Mountain View, na Califórnia



BERTRAND OLIVEIRA - 15/6/17

Um levantamento realizado pela consultoria Economatica mostrou que, das 73 aberturas de capital, 57 resultaram em ações desvalorizadas desde a estreia na Bolsa

ESTUDO DIZ QUE AUMENTO DA TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS ADOÇADAS AFETARIA O PIB

O possível aumento da tributação de bebidas adoçadas, conforme previsto pelo PL 2.183/2019, deverá provocar intensos debates. Um estudo feito pelo economista da FGV Márcio Holland e pelo professor de Direito da USP José Maria Arruda de Andrade concluiu que um eventual acréscimo de 10% poderia eliminar 7,7 mil postos de trabalho e R\$ 649,9 milhões do PIB.

CVC APOSTA NA DIGITALIZAÇÃO DAS LOJAS

A CVC, maior empresa de turismo do Brasil, lançou recentemente um novo formato de loja. Além do layout novo, as unidades são marcadas pela digitalização entre as inovações, foram implementados códigos QR Code nas vitrines e portas dos estabelecimentos.

COM GUERRA, GOOGLE VAI À FALÊNCIA NA RÚSSIA

A guerra na Ucrânia fez o Google experimentar uma situação inédita em seus 23 anos de história: a falência. Com o conflito, o governo de Vladimir Putin confiscou as contas bancárias da empresa, o que acabou tornando insustentável a sua operação na Rússia.

RAPIDINHAS

- Inflação, juros e inadimplência do consumidor nas altas formam um combo desolador para a economia brasileira... Paro 52% dos pesquisados, o faturamento caiu a metade em relação a 2019... A Netflix demitiu 150 funcionários nos Estados Unidos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022. Processo nº 072/2022. Torna público, que a 13h00min, dia 31/05/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação, do tipo "Menor Preço Global", para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Iluminação, Paisagismo e Jardinagem, bem como aquisição de mudas, materiais e material elétrico para criação do jardim e iluminação do Portal da entrada da cidade. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodogarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022. Processo nº 074/2022. Torna público, que as 10h30min, dia 31/05/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada Sessão de Recebimento e Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço do tipo "Menor Preço". Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Plantio Médico e Plantio de Infumação para a XL Festa da Lavoura 2022. Edital e informações, endereço acima, fone: (38) 3725-1110, ou e-mail: licitacao@morrodogarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG PL 047/2022 – TOMADA DE PREÇOS 03/2022. AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE. Comunicamos a suspensão sine die de certame, para análise da impugnação interposta. Vanderson Martins, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJO ANGAPÉ/MG. A. Pror. Munic. de Canção de Assaú/MG uma página o Pregão Presencial nº 004/2022, sob o nº 002, de 14 de maio de 2022, considerando as diligências adicionais solicitadas em sede recursal, no âmbito da Concorrência Pública Sinfra nº 001/2022, encontra-se disponível nos sites www.infraestruturamg.gov.br e www.garceras.mg.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 38/2022. Objeto: Prestação de serviço de confecção de peças de identificação em cunha de aço inox encaixado, sob medida, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Abertura dia 31/05/2022, às 10:00 horas, no site eletrônico www.compras.gov.br. O edital poderá ser obtido no endereço: O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa, Belo Horizonte, 18 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022. Processo nº 071/2022. Torna público, que as 08h30min, dia 06/06/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada Sessão de Recebimento e Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço do tipo "Menor Preço". Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Plantio Médico e Plantio de Infumação para a XL Festa da Lavoura 2022. Edital e informações, endereço acima, fone: (38) 3725-1110, ou e-mail: licitacao@morrodogarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG PL 083/2022 – PE SRP 024/2022. AVISO DE SUSPENSÃO. A Prefeitura de Vespasiano/MG torna público aos interessados a SUSPENSÃO DO CERTAME, acima epigrafado, para que o Órgão Requisitante possa readequar o Termo de Referência do Edital. O pedido de impugnação acompanhado da respectiva resposta; bem como, a nova data do certame serão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Maria Aparecida de Araújo Aquino Ananias, Pregoeira Oficial.

COMUNICADO RELEVANTE Nº 009/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA SINFRA Nº 001/2022. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - Sinfra, comunica que a Comissão Especial de Licitação, constituída pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SINFRA/DEFER/002, de 14 de maio de 2022, considerando as diligências adicionais solicitadas em sede recursal, no âmbito da Concorrência Pública Sinfra nº 001/2022, encontra-se disponível nos sites www.infraestruturamg.gov.br e www.garceras.mg.gov.br.

MINAS GERAIS. Comarca de Belo Horizonte/MG. Secretaria da 25ª Vara Cível - Edital de Citação de Bruno Ribeiro de Carvalho, CPF 068.077.666-45. Prazo: 20 dias. O Dr. Eduardo Veloso Lago, MM, Juiz de Direito neste Juízo e Secretário, na forma da lei, etc. Fa saber a todos quantos vierem o presente edital ou de qualquer natureza, que tramitam neste Secretário os autos do processo nº 50021-186-06.2017.8.13.02.02, classe: (cível) Monitoria, autor: Fundação Mineira de Educação e Cultura e réu: Bruno Ribeiro de Carvalho. E, estando o réu Bruno Ribeiro de Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, e o presente edital para sua citação para pagamento da dívida atualizada, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescida de honorários advocatícios de 5% do valor da causa, mediante em que fiquem (s) sentido(s) do pagamento de custos processuais. Advirta-se que, reconhecida a dívida, poder(á)lo, no mesmo prazo, comprovar o depósito de 30% de seu valor atualizado (inclusive custas e honorários de 5%), e requerer o parcelamento do valor remanescente em até 10 (dez) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 701, § 5º, c/c art. 916 do NCPC). Advirta-se ainda de que poder(á)lo, querendo, ofertar embargos no mesmo prazo, contado no termo do art. 21, § 1º do NCPC, os quais suscitando a eficácia da decisão proferida no caput do art. 701 até o julgamento de primeiro grau (art. 702, § 4º do NCPC), sob pena de nomeação de curador especial para se manifestar, com legitimação para ofertar embargos. Advirta-se, por fim, que não realizado o pagamento e não apresentados embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. E, de conhecimento de todos, expedir-se o presente, que será publicado e lido em audiência de costume. Belo Horizonte, 14 de março de 2022. Eu, Sra. Valéria Delfino, Oficial de Apoio Judicial, Dr. Eduardo Veloso Lago, Juiz de Direito, Escrivão, o conferi e assino. O MM. Juiz de Direito, Dr. Eduardo Veloso Lago.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG Pregão Presencial nº 028/2022 a realizar-se a dia 01/06/2022 as 9:00 h – Objeto – contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes, com fornecimento de equipamentos através do sistema de comodato, conforme disposto no projeto básico. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3238-1288 - Solange Mendes de Almeida – Pregoeira.

PREFEITURA DE VESPASIANO/MG JULGAMENTO DO PL Nº 057/2022 – PP RP Nº 007/2022. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, RESULTANTES DE PROPOSTAS DE EMPRESAS QUE OFERECAM O MENOR CUSTO PARA EVENTUAL COMPRA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, DE A C O R D O C O M A S E S P E C I F I C A Ç Õ E S CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. I N S T R U B U I D O R A D E PRODUTOS G. G. R. EIRELI - ME, valor total de R\$ 5.569,13. ADRIANO GOMES BOVE 08487447643 no valor de R\$ 1.566,59, somando o valor total desta Licitação de R\$ 7.145,72, está a data de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br. Amauri Oliveira de Souza – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI, torna público aos interessados, a abertura de Processo Administrativo nº 041/2022, Tomada de Preço Presencial nº 002/2022, sob o nº 002, de 14 de maio de 2022, considerando as diligências adicionais solicitadas em sede recursal, no âmbito da Concorrência Pública Sinfra nº 001/2022, encontra-se disponível nos sites www.infraestruturamg.gov.br e www.garceras.mg.gov.br.

ANTÔNIO JEFFERSON GITIRAMA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Piraópolis, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. CERTIDÃO CERTIFICO que foi deferida uma AÇÃO DE USUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, requerida por ANAÍDE DOS SANTOS SILVA, brasileira, aposentada, viúva, portadora da identidade nº 59.888.705, e do CPF nº 633.201.920-91, residente e domiciliada na Rua Prefeito Antônio Cândido, nº 480, Bairro Centro, CEP: 38.280-000, na cidade de Buzilzo/MG, de um terreno situado na Rua Prefeito Antônio Cândido, nº 480, Bairro Centro, CEP: 38.280-000, na cidade de Buzilzo/MG, com área total de 281,39 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Comarca na direita com a Rua Prefeito Antônio Cândido e com Adalberto Francisco Queiroz, no ponto 1 de coordenadas plano retangulares do sistema UTM (Datum: Sigaça 2003) [E] 504.416,4963 e [N] 8.080.986,1657, dal, com o número de 757'07" 06". NE 23,32 metros com Adalberto Francisco Queiroz, no ponto 2 de coordenadas [E] 504.439,6303 [N] 8.080.992,1538, dal, com o número de 14'47" 31". SE 104,74 metros limitado com Sérgio Henrique Pereira dos Santos, no ponto 3 de coordenadas [E] 504.441,9792 [N] 8.080.981,7864, dal, com o número de 72'45" 09". SO 204,23 metros limitado com o passageway de pedestre (Serviço) até o ponto 4 de coordenadas [E] 504.419,5422 e [N] 8.080.974,2839; com o número de 15'04" 25". NO 204,11 metros limitado com a Rua Prefeito Antônio Cândido até o ponto 1 na divisa com Adalberto Francisco Queiroz, local onde teve início este deslinde, cadastrado na Prefeitura de Buzilzo/MG, sob o nº 002/2022, sob o nº 002, de 14 de maio de 2022, considerando as diligências adicionais solicitadas em sede recursal, no âmbito da Concorrência Pública Sinfra nº 001/2022, encontra-se disponível nos sites www.infraestruturamg.gov.br e www.garceras.mg.gov.br. Piraópolis, 03 de maio de 2021. Antônio Jefferson Gitirama O Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇOEIRA DA PRATA/MG Licitação nº 006/2022 - PP Nº 049/2022. Aviso de Licitação - REG. DE PREÇOS PARA eventual e futura contratação de Empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, podendo estes serviços serem executados em qualquer percentual, de planejamento, organização, execução, promoção, coordenação, operacionalização, produção e realização de eventos, com fornecimento de infraestrutura e de apoio logístico, para atendimento a eventos realizados pelo Município de Caçoeira da Prata/MG, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, que será realizado na data de 01/06/2022, às 09h00min, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada a Praça JK, nº 139, Centro, Caçoeira da Prata/MG. Informações pelo e-mail: licitacao@cachoeirapra.mg.gov.br, ou pelo site: cachoeirapra.mg.gov.br. Vitor Leonardo Freitas Barbosa Pregoeiro

SINDIATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBAI REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. O presente edital, ficam convocados os associados e não associados do Sindicato e todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional de Construção e do Mobiliário no Município de Ubaí, para participarem da Assembleia Geral Estatutária (AGE), a realizar-se no dia 31 de maio de 2022, nesta cidade e Consórcio Quilombo, nº 397, Bairro Alto da Cruz, às 17h00 em primeira convocação e uma hora após em segunda com qualquer número de presentes, de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição de uma Junta Governativa provisória (se for o caso), para administrar o Sindicato. Wilson Geraldo Sales da Silva Presidente da Felctom-MG.

